



SANTA CASA
MISERICÓRDIA
DE ARMAMAR

REGULAMENTO DE VISITAS

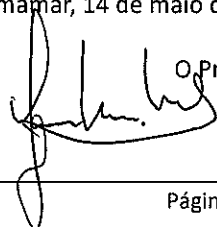
ENQUADRAMENTO

Face à evolução da situação epidemiológica do país, a Direção-Geral da Saúde voltou a autorizar as visitas a Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), a partir do dia 18 de maio, desde que cumpridas regras de prevenção e proteção contra a COVID-19. Assim, elaborou-se o presente regulamento segundo a Informação N.º 11/2020 de 11/05/2020 da DGS com o objetivo de definir as diretrizes do processo de visitas da Santa Casa da Misericórdia de Armamar. Este regulamento está sujeito a alterações, sem aviso prévio, em função de novas orientações emitidas pelas Autoridades.

REGRAS

1. O responsável pelo processo de visitas é o Diretor Técnico ou quem o substitua;
2. As visitas estão limitadas a 1 visitante por utente e por semana;
3. As visitas têm uma duração máxima de 90 minutos, sendo recomendado uma duração de 30 minutos;
4. É necessário o agendamento prévio por telefone, que estará sujeito à disponibilidade da Instituição;
5. Horário de visitas: Seg. - Dom. 14:30h às 17:30h;
6. É obrigatória a utilização de máscara cirúrgica e luvas;
 - 6.1. – Nos casos em que o utente estiver acamado, acresce a utilização de protetor de calçado, bata e touca.
7. A Instituição pode disponibilizar o material de proteção mediante reembolso do valor de custo;
8. Os visitantes têm de cumprir as normas da DGS, nomeadamente:
 - 8.1. colocação de máscara cirúrgica antes da entrada no espaço de visitas;
 - 8.2. lavagem das mãos à entrada e saída do espaço de visitas;
 - 8.3. distanciamento físico face aos utentes, de no mínimo 2 metros;
 - 8.4. etiqueta respiratória;
9. É expressamente proibido trazer objetos pessoais, géneros alimentares ou outros produtos;
10. Os visitantes ficam limitados ao espaço físico indicado para o efeito;
11. Os visitantes que testem positivo a COVID-19 devem informar a autoridade de saúde local, caso tenham visitado a instituição até 48 horas antes do início dos sintomas;
12. A Instituição recomenda a utilização preferencial de meios de contacto não presenciais, tais como videochamada ou telefone;
13. As situações não contempladas no presente regulamento serão solucionadas pelo responsável pelo processo de visitas.

Armamar, 14 de maio de 2020


O Provedor